



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE CIRCUITO DE BANDA LARGA FIXA DEDICADA, COM SUPORTE TÉCNICO. LOTE 1 – ITEM 04.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, a empresa **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n.º 07.870.094/0001-07 baixado, conforme Certidão de baixa de inscrição no CNPJ (fl. 20), e a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.644.220/0001-35, estabelecida à Avenida da Abolição, n.º 4166, Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60.165-082, representada pelo Sr. **FABIO ABREU CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG n.º 8.511.712 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 894.174.966-20 e pelo Sr. **FERNANDO STUCCHI ALEGRO**, brasileiro, casado, executivo financeiro, portador do RG n.º 29236398 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.694.338-93, nos autos do **Proad n.º 5.593/2024 (alteração)** e do Proad n.º 16.241/2019 (Acompanhamento), doravante denominados **CONTRATANTE, CONTRATADA e CONTRATADA-SUBROGADA**, e, quando referidos em conjunto, simplesmente denominados **PARTES**;

Considerando que em 26 de agosto de 2019, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** celebraram o presente Contrato administrativo como resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2019;

Considerando que, a partir de 1º de novembro de 2023, houve a incorporação da empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com absorção do seu patrimônio e consequente sucessão em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do Protocolo de Justificação de Incorporação (Anexo I das Atas de Assembleia Geral Extraordinária das referidas empresas – fls. 26/31 e 50/56).

Considerando que é possível a cessão de contratos administrativos a terceiros desde que o cessionário cumpra todos os requisitos de qualificação e habilitação e que a cessão não prejudique a execução do Contrato;

Considerando que a **CONTRATANTE** concedeu a autorização prévia para que a **CONTRATADA** cedesse à **CONTRATADA SUB-ROGADA** o Contrato, reconhecendo que esta última cumpre com todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pelo Edital

PROAD n.º 5.593/2024 (Alteração). PROAD n.º 16.241/2019 (Acompanhamento). Contrato TRT6 n.º 25/2019).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE CIRCUITO DE BANDA LARGA FIXA DEDICADA, COM SUPORTE TÉCNICO. LOTE 1 – ITEM 04.
2º Termo Aditivo (Incorporação da empresa).

do Pregão Eletrônico n.º 10/2019, bem como que a cessão não resultará em prejuízos à execução contratual;

As **PARTES** têm, entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a cessão do Contrato em referência, da **CONTRATADA**, para a **CONTRATADA SUB-ROGADA**, já qualificadas no preâmbulo, com fundamento no art. 65, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, bem como autorização da Presidência do Tribunal, à fl. 147 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica a **CONTRATADA SUB-ROGADA** responsável pelo adimplemento das obrigações contratuais remanescentes, fazendo jus à remuneração correspondente, na forma da Cláusula Quinta do Contrato, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação aos serviços prestados e efetivamente pagos, nos termos das Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Eventuais direitos e deveres decorrentes da relação comercial entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATADA SUB-ROGADA** serão disciplinados em instrumento particular próprio, distinto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 26 de agosto de 2019, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente **TERMO ADITIVO**, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

CONTRATADA SUB-ROGADA– DB3

CONTRATADA SUB-ROGADA– DB3

PROAD n.º 5.593/2024 (Alteração). PROAD n.º 16.241/2019 (Acompanhamento). Contrato TRT6 n.º 25/2019).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE CIRCUITO DE BANDA LARGA FIXA DEDICADA, COM SUPORTE TÉCNICO. LOTE 1 – ITEM 04.
2º Termo Aditivo (Incorporação da empresa).

VISTOS:

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

PROAD n.º 5.593/2024 (Alteração). PROAD n.º 16.241/2019 (Acompanhamento). Contrato TRT6 n.º 25/2019).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE CIRCUITO DE BANDA LARGA FIXA DEDICADA, COM SUPORTE TÉCNICO. LOTE 1 – ITEM 04.
2º Termo Aditivo (Incorporação da empresa).